



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº 1.255/2022.

SÚMULA: "ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.230/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, OSMAR ANTÔNIO MOREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.230/2021, que passará a ter a seguinte redação:

"-----"

Art. 1º (...)

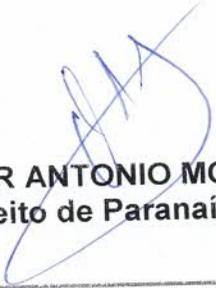
Parágrafo único - O Centro Vocacional Tecnológico de Paranaíta, funcionará na Fazenda Experimental do Município localizada na MT-206.

"-----"

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº 1.230/2021, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 25 de março de 2022.


OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT